



COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º FESTIVAL DA MORENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DURANTE O 2º FESTIVAL DA MORENA DE PONTO BELO – ES.

A **Prefeitura Municipal de Ponto Belo**, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, torna público o presente Edital de Convocação destinado aos interessados em ocupar espaços comerciais (barracas, tendas, food trucks e ambulantes) durante o 2º Festival da Morena, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2026, na Rodovia Ponto Belo x Itamira, km 02, Bairro Por do Sol na sede do Município de Ponto Belo – ES.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por finalidade o credenciamento e a seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na ocupação de espaços comerciais para exploração temporária de atividades econômicas durante a realização do 2º Festival da Morena, incluindo a comercialização de alimentos, bebidas e produtos diversos, nos termos e condições aqui estabelecidos.

2. DO LOCAL E PERÍODO DO EVENTO

- **Data:** dias 05, 06 e 07 de junho de 2026.
- **Local:** Rodovia Ponto Belo x Itamira km 02, Bairro Por do Sol, Ponto Belo - ES
- **Horário de funcionamento das barracas:** das 10:00 às 03:30, conforme programação oficial.

3. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS E VALORES

item	CATEGORIA	QUANT	DIMENSÃO	ESTRUTURA	VALOR (RESIDENTE)	VALOR (NÃO RESIDENTE)
01	Drinks/Caip Frutas	04	Estrutura própria	Espaço Físico 6x6m Para instalação de estrutura própria.	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00
02	Alimentos/Bebidas (Pequeno Porte)	18	3x3m (9m²)	Fornecida pelo Município	R\$ 450,00	R\$ 900,00
03	Alimentos/Bebidas - Restaurante (Médio Porte)	06	6x6m (36m²)	Fornecida pelo Município	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00



COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º FESTIVAL DA MORENA

04	Food Trucks	08	Estrutura Própria	Espaço Físico 6x6m Para instalação de estrutura própria.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
05	Ambulantes	20	Autorização individual	Estrutura própria	R\$ 300,00	R\$ 360,00
06	Parque de Diversão	01	-	-	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Observação: Os valores referem-se ao período total do evento.

3.1 Das definições das categorias

Para fins deste edital, consideram-se as seguintes definições para as categorias de espaços comerciais disponíveis no 2º Festival da Morena:

- **Drinks / Caip Frutas (estrutura própria)** – Espaços destinados exclusivamente à comercialização de bebidas alcoólicas mistas e coquetéis artesanais, tais como caipifrutas, batidas, drinks autorais, entre outros. O comerciante deverá utilizar estrutura própria, respeitando as normas de segurança e higiene.
- **Barracas de Alimentos e Bebidas – Pequeno Porte (3x3m)** – Barracas de 3x3m destinadas à venda de bebidas e comidas rápidas e lanches, tais como: porções, hambúrgueres, espetinhos, cachorro-quente, pasteis, doces, salgados, cervejarias, bebidas alcoólicas e não alcoólicas e outras opções de menor escala. A estrutura será fornecida pelo Município. Cada tipo de produto será limitado a no máximo duas barracas por segmento, conforme cláusula 5-A deste edital, com exceção da carne de sol, cuja comercialização é livre.
- **Barracas de Alimentos e Bebidas (restaurante) – Médio Porte (6x6m)** – Espaços maiores, voltados a empreendedores com maior volume de produção e diversidade de produtos. Permitida a comercialização de alimentos preparados no local, porções, refeições completas, churrascos, pratos típicos regionais, carnes diversas (incluindo carne de sol), bem como bebidas em geral. A estrutura será fornecida pelo Município. A destinação deste espaço poderá ser feita preferencialmente a empresas ou empreendedores com estrutura de médio a grande porte.
- **Food Trucks** – Espaços destinados a veículos automotores adaptados para a preparação e comercialização de alimentos e bebidas ou mesmo trailers. Os food trucks deverão ser autossuficientes em termos de estrutura e obedecer às normas sanitárias e de segurança aplicáveis. Permitida a venda de diversos tipos de comida, inclusive pratos típicos com carne de sol. Não devendo ser confundidas com as barracas de Drinks/Caip Frutas.



COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º FESTIVAL DA MORENA

- **Ambulantes** – Categoria destinada a comerciantes que atuarão de forma móvel, com carrinhos, mochilas ou similares. Permitida a comercialização de produtos simples e de fácil transporte, como pequenos objetos, alimentos de fácil produção e transporte, tabacaria, souvenir, pequenos brinquedos, balas, pipoca, doces e itens similares. Fica vedada a comercialização de produtos que requeiram manipulação complexa.
- **Parque de Diversões** – Espaço exclusivo para pessoas jurídicas destinado para fins de instalações de brinquedos mecânicos/elétricos e demais jogos. A estrutura deve obedecer a normatização do corpo de bombeiros com cumprimento das exigências das normativas acompanhadas do último alvará emitido em favor do requerente/ Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Projeto Técnico de Evento Temporários, ART/RRT do evento temporário e Alvará Delegacia de Costumes e Diversões (Decodi), apresentar no ato da inscrição notas fiscais da titularidade ou contratos de locação dos mesmos.

3.1.1 Para garantir a diversidade e o equilíbrio na oferta de produtos durante o evento, as barracas de alimentação e bebidas de pequeno porte (tendas de 3x3m) terão sua distribuição limitada a, no máximo, duas unidades por segmento. Serão aceitas, por exemplo, até duas barracas de lanches/hambúrgueres, até duas barracas de pizzas, até duas barracas de cachorro-quente, até duas barracas de doces, e assim sucessivamente, conforme critério da Comissão Organizadora. A única exceção a essa limitação será a comercialização de produtos à base de carne de sol, que poderá ocorrer em qualquer número de barracas, por tratar-se do produto símbolo do festival. O descumprimento desta norma sujeitará o responsável à exclusão da seleção, ainda que inscrito dentro do prazo.

3.1.2 Fica facultado à Comissão Organizadora do 2º Festival da Morena o reenquadramento de comerciantes inscritos em categorias distintas das inicialmente solicitadas, caso entenda necessário para o melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, adequação logística do evento e melhor utilização dos recursos estruturais fornecidos. Tal reenquadramento será comunicado previamente ao interessado, que poderá aceitar ou declinar da nova categoria, sem prejuízo de participação em futuras edições, se for o caso. O não aceite do reenquadramento não enseja, por si só, qualquer penalidade, tampouco obrigação de realocação automática.

3.1.3 Fica facultado à Comissão Organizadora do 2º Festival da Morena proceder à readequação do quantitativo de barracas e espaços comerciais em cada categoria, conforme a demanda de inscrições, disponibilidade de espaço



COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º FESTIVAL DA MORENA

físico, infraestrutura e demais necessidades de organização do evento. A readequação poderá incluir o aumento ou redução do número de vagas em determinadas categorias, remanejamento de espaços e ajuste proporcional dos valores, desde que respeitados os princípios da isonomia, da transparência e do interesse público.

3.1.4 Somente será aceito 01 (uma) inscrição por empresa/contribuinte com atuação nos segmentos de Drinks/Caip Frutas, Alimentos e Bebidas (Porte Pequeno) e Alimentos e Bebidas – Restaurante (Médio Porte) com CNPJ regular ativo ou pessoa física. **Não é permitido sublocação ou cessão do espaço pelo contemplado.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 a 13 de maio de 2026, no link: _____, podendo quaisquer dúvidas serem dirimidas na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, situada na avenida Sebastião Rabelo, nº752, Chapisco / Ponto Belo - ES (ao lado do Dias Material de Construção) no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00 de segunda a quinta e das 08h00 às 11h00 na sexta-feira.

4.2 Documentação exigida para a inscrição:

- Documento de identidade e CPF ou CNPJ;
- Comprovante de residência (para fins de aplicação dos valores);
- Breve descrição do produto ou serviço a ser ofertado;
- Comprovante de pagamento da taxa de participação;
- Termo de compromisso de cumprimento das normas sanitárias e de segurança;
- Declaração de uso de estrutura própria (quando for o caso), devendo conter todas as dimensões da estrutura.

Os documentos acima deverão ser enviados via *google forms* no link disponibilizado no caput do item 4.1.

4.3 Caso as vagas previstas neste edital não sejam preenchidas até o encerramento do período de inscrições, fica facultado à Comissão Organizadora aceitar novas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como realizar convites diretos a interessados com vistas ao preenchimento dos espaços disponíveis. Nesses casos, a Comissão poderá realizar adequações nos critérios estabelecidos neste edital, preservando, sempre que possível, os princípios de isonomia e interesse público.



COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º FESTIVAL DA MORENA

4.4 O pagamento da taxa de participação para os espaços comerciais deverá ser realizado por meio de Documento Único de Arrecadação (DUA), a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Ponto Belo – ES, mediante solicitação do interessado. Para emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o interessado deverá apresentar declaração emitida pela Comissão Organizadora, que ateste a aprovação da inscrição e a autorização para ocupação do espaço.

5. DAS CONDIÇÕES DE USO E RESTRIÇÕES

5.1 O comércio de alimentos e bebidas será permitido exclusivamente dentro do espaço delimitado em contrato individual assinado entre o participante e a organização;

5.2 É terminantemente proibida a comercialização fora da área autorizada, sob pena de cassação imediata da licença, sem direito à restituição de valores pagos;

5.3 O participante é responsável pela organização, segurança, limpeza e descarte adequado de resíduos no seu espaço;

5.4 É proibida a transferência ou cessão do espaço autorizado a terceiros.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada pela comissão organizadora, preferencialmente respeitando a ordem cronológica de inscrição, respeitando a quantidade de vagas disponíveis por categoria;

6.2 Havendo número de inscritos superior à quantidade de vagas, será realizada seleção pela Comissão Organizadora, de acordo com o produto ofertado e outros critérios técnicos que serão levados em consideração;

6.3 Nas categorias em que houver diferenciação de valores entre comerciantes locais e de fora do município, será reservado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis para os comerciantes residentes no Município de Ponto Belo – ES. A comprovação de residência deverá ser feita mediante comprovante de endereço atualizado em nome do interessado ou declaração formal, a ser analisada e validada pela Comissão Organizadora. O não preenchimento das vagas por comerciantes locais dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a redistribuição das vagas remanescentes a interessados de fora do município, conforme critérios definidos pela Comissão.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica terminantemente proibida a comercialização, oferta ou utilização de bebidas ou alimentos acondicionados em recipientes de vidro durante todo o período do evento. Inclui-se nesta proibição o uso de copos de vidro, taças ou similares pelos comerciantes, ainda que para consumo imediato no local. O



COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º FESTIVAL DA MORENA

descumprimento desta cláusula poderá acarretar sanções, incluindo advertência, multa e, em caso de reincidência, cassação da autorização de funcionamento.

7.2 Todos os comerciantes que optarem por comercializar carne de sol durante o evento deverão obrigatoriamente adquirir o produto em açougues estabelecidos no município de Ponto Belo – ES. A origem da carne deverá ser comprovada mediante nota fiscal ou documento equivalente, emitido por estabelecimento local. O não cumprimento desta exigência poderá implicar na suspensão da licença e retirada da barraca ou ponto de venda.

7.3 Os espaços são intransferíveis, sendo vedada a cessão ou sublocação;

7.4 O não cumprimento das normas previstas neste edital, bem como das cláusulas contratuais, poderá implicar na retirada do participante e proibição de participação em futuras edições do evento;

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Ponto Belo – ES, 07 de maio de 2026.

DIEGO FERRARI

Presidente da Comissão Organizadora do 2º Festival da Morena do Município
de Ponto Belo – ES